



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 027-01/2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 027-01/2021, através do qual pretende-se a autorização deste Poder Legislativo para efetuar a contratação emergencial e temporária para atender excepcional interesse público nos cargos de Operários Especializados.

A motivação da presente solicitação é no sentido de atender as carências de servidores no cargo específico, em virtude do pedido de exoneração dos operários Everaldo Maurino Stroher e Thomaz Marques, para dar continuidade nestes serviços públicos.

O Município realizou Concurso Público para este cargo, mas em virtude da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, o Poder Executivo está proibido até 31 de dezembro de 2021, efetuar nomeações, ressalvadas as reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos e contratações temporárias com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, além de nomeação para cargos de chefia, direção e assessoramento.

Em virtude disso precisamos contratar emergencialmente até 02 (dois) Operários Especializados até 31 de dezembro de 2021 e usar a classificação do Concurso Público, e após este período, nomear no cargo efetivo estes profissionais, conforme a classificação no Concurso Público já realizado.

A partir do acima exposto, solicitamos a apreciação do presente Projeto, de forma que se possa continuar o atendimento normal das necessidades da população colinense.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 02/08/2021

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS
PROJETO DE LEI Nº 027-01/2021

Presidente

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____/_____/____

Data: _____/_____/____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, Operários Especializados e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, até 31 de dezembro de 2021, até 02 (dois) Operários Especializados, Padrão 03, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) semanais, com as atribuições do referido cargo.

Art. 2º A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º - Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de agosto de 2021.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____/____

Data Entrada: 02/08/2021

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõem sobre as despesas da contratação emergencial de 02 Operário Especializado, conforme consta no Projeto de Lei nº 027-01/2021.

JUSTIFICATIVA: Preencher vaga existente no quadro de servidores.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2021	2022	2023
Salários (inclusive férias e 13º salário)	14.618,73	0,00	0,00
Encargos Sociais (INSS)	4.872,42	0,00	0,00
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.491,15	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2021	2021	2022
Gastos com Recursos Próprios	19.491,15	0,00	0,00
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.491,15	0,00	0,00

(Handwritten mark)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2029 Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.04 e 3.1.90.13

Observações e/ou Ressalvas: _____

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

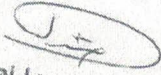
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 20.751.469,89
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 7.805.366,78
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	37,61%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso-2021	R\$ 19.491,15
Nos 2 exercícios subseqüentes	R\$ 0,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2021 com o aumento proposto	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2021	R\$ 18.330.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2021 , com o aumento proposto.	0,11%

Observações e/ou Ressalvas: _____

Colinas, 02 de Agosto de 2021.

Raquel A. Klein Diehl

RAQUEL ANDRÉIA KLEIN DIEHL
Secretária Municipal da Administração e Fazenda


Dicnel Lucas Ruggeri
Contador
CRC/RS 082783/0-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sandro Ranieri Herrmann, Prefeito Municipal de Colinas/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2021, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades específicos dentro de cada secretaria, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 54,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Município de Colinas, 02 de agosto de 2021.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Ordenador de Despesa